



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUB EMENDA À EMENDA A PROPOSIÇÃO 12/2022

Onde se lê:

§2º. Será admitido o parcelamento, sob a forma do inciso III deste artigo, nas propriedades caracterizadas como Eixo Rural Turístico e de Lazer – ERTL. (NR)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Será admitido o parcelamento, sob a forma do inciso III deste artigo, nas propriedades caracterizadas como Eixo Rural Turístico e de Lazer – ERTL, onde serão aplicados instrumento de Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo estabelecido em legislação própria. (NR)

O parágrafo único do Art. 188 do Projeto de Lei Complementar 24/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.188.

.....
.....

§1º. Consideram-se áreas livres de uso condominial aquelas que, por sua natureza, se destinam ao uso comum dos condôminos, inclusive os acessos, não passíveis de apropriação individualizada. (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente serve para adaptar a emenda previamente apresentada às decisões plenárias da Audiência Pública realizada para este fim.

O vereador autor da Emenda, presente na Audiência Pública, encaminhou a subemenda a esta Comissão que nos termos Regimentais, anexa ao PLC 24/2019 para apreciação do Plenário

Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PDM – CONFORME ARTIGO 15 DO REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 07/12/2022

PROPOSTA APRESENTADA PELA AUDIÊNCIA.

